



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

**LEI N.º 884 / 2007**


**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DA LEI N.º 844/2005 PLANO PLURIANUAL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o ANEXO, constantes das folhas 01ª à 10ª da Lei n.º 844/2005 – Plano Plurianual de 01 de dezembro de 2005, conforme se segue no Anexo I para o exercício financeiro de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o Plano Plurianual para o Exercício de 2008 a vigorar conforme programas constantes no Anexo I.

Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, 05 de dezembro de 2007

  
Vicente Paranhos dos Santos  
Prefeito do Município

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 05/12/07

BRUNO